



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SERGIO DE SOUZA PERFEITO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	11
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	11
Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente Interino	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA (Respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Queimados)	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
MILTON CAMPOS ANTONIO	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 716/19. O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a tomar posse no dia 09/08/2019 às 10h na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à Rua Hortência, n.º 254, Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal.

CUIDADOR DE ALUNO PNE	
Colocação	Candidato
116	FABIANE LUIZA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 717/19. LOTAR o servidor **FLÁVIO DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 5704/51, Trabalhador Braçal e Jardineiro – SEMUS, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 07/08/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA nº 760/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, em obediência aos artigos 147 c/c 149, ambos da Lei 1060/11. (**Processo nº 3549/2016/05**).

PORTARIA nº 761/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, em obediência aos artigos 147 c/c 149, ambos da Lei 1060/11. (**Processo nº 7759/2011/03**).

PORTARIA nº 762/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, em obediência aos artigos 147 c/c 149, ambos da Lei 1060/11. (**Processo nº 1128/2017/05**).

PORTARIA nº 763/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, com arribo no art. 149, da Lei nº1960/11 c/c art. 2º, do Decreto nº 1.405/2012, eis que presente a hipótese do art. 147, do Estatuto dos Servidores em vigor, o que poderá culminar na penalidade disposta no art. 141, II, do mesmo diploma legal. (**Processo nº 9916/2013/05**).

PORTARIA nº 764/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, em razão da configuração, em tese, de abandono de cargo, conforme art. 147 c/c 149, ambos da Lei nº 1060/11. (**Processo nº 2907/2017/06**).

PORTARIA Nº 765/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, nos termos do art. 154, §4º, III, da Lei 1060/11, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2152/2019/03, conforme parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância. **LISANDRA REZENDE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 12825/01, Agente Comunitário de Saúde. (**Processo nº 2152/2019/03**).

PORTARIA Nº 766/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, e em conformidade com o art. 20, § 4º, “F” da Lei 169/95, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, **INGRID CRISTINA BARBOSA FERNANDES**, Professor II, matrícula 11331/01, com efeitos retroativos a data de atuação do presente (**Processo nº 0731/2018/05**).

PORTARIA N.º 767/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, que aponta que a ausência do servidor e compromete a prestação dos serviços de saúde aos Municípios e parecer da Assessoria Jurídica / SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial, para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, na forma do caput do art. 92 da Lei 1060/2011, o servidor **EVERTON VELOSO DA SILVA**, Enfermeiro / SEMUS, matrícula 12264/01. (**Processo n.º 2643/2019/06**).

Portaria nº 768/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2019 da servidora **FABIOLA MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Psicóloga, matrícula 12598/01, na forma do § 1º do art. 92 da Lei 1060/2011, a contar de 01/07/2019. Ao final desse período a servidora retornará as suas atividades e, para tanto, deve apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar memorando de apresentação com a data do seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. – (**Processo (1242/2019/09)**).

Portaria nº 769/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 01/07/2019, servidora **REBECA SOGAS DE CAMPOS**, Professor II, matrícula 12016/01, na forma do § 1º do art. 92 da Lei 1060/2011. Ao final desse período a servidora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 3

retornará as suas atividades e, para tanto, deve apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar memorando de apresentação com a data do seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. – (Processo 2793/2019/05).

Portaria nº 770/SEMAD/2019 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **LEONARDO SIQUEIRA MOREIRA**, Enfermeiro, matrícula nº 13254/01 - SEMUS, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011. _ (Processo nº 3114/2019/06).

Portaria nº 771/SEMAD/2019 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **CLEIDE MALVINA LUCAS DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº 11470/01 - SEMED, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011. _ (Processo nº 3189/2019/05).

Portaria nº 772/SEMAD/2019 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Licença Paternidade** do servidor **LEONARDO SIQUEIRA MOREIRA**, Enfermeiro, matrícula nº 13254/01- SEMUS, nos termos do Art. 97 da Lei 1060/2011, conforme **Processo n.º 3115/2019/06**.

Portaria nº 773/SEMAD/2019 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Licença Paternidade** do servidor **MARCIO MANOEL FULGENCIO PINTO**, Chefe da Divisão de Informática, matrícula nº 10805/02 - SEMFÁPLAN, nos termos do Art. 97 da Lei 1060/2011, conforme **Processo n.º 3042/2019/02**.

Portaria nº 774/SEMAD/2019 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e manifestação do PREVIQUEIMADOS, **INDEFIRO** o pedido de **Abono de Permanência**, pelo não preenchimento dos requisitos do inciso III, "a" e § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 70 da Lei 1060/11, para a servidora **REGINA CELIA FRANCISCO DA SILVA**, Professor II, matrícula nº 1522/91 - SEMED _ (Processo nº 1149/2019/05).

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º063/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0900.17, tendo como objeto o registro de preços para confecção de material gráfico, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17 de abril de 2019, CUMPRE com a 2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2018, Pregão nº04/2018 (D.O.Q. nº 506 de 07 de fevereiro de 2019). Publique-se.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREGÃO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 13.0900.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, designado considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 17/12/2018, do Processo nº. 13.0900.17, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 4

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se-á:

- I - Fornecer os materiais no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- II - Confeccionar e fazer a entrega de todas as matrizes conforme a demanda do contratante, bem como, todo o material solicitado;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no termo;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 5

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo quarto- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto – A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto –O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art.73 da Lei nº.8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro– O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo– O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 6

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo Terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração Pública, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, um, a prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo a aplicação de multa de mora no valor de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE configurar-se-á a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 7

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de fevereiro de 2019.

SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº.04/2018.

EMPRESA		EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES				
CNPJ		29.923.778/0001-54				
ENDEREÇO		RUA NICOLAU COBELAS,160 - NILOPOLIS	CEP:26.530.080			
REPRESENTANTE LEGAL		THIAGO CARDOSO HUNGRIA			CARGO: SÓCIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Memorando Interno de encaminhamento	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
2	Fad - 01 Boletim de Registro de Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	650	16,5	R\$ 10.725,00
3	Fad - 02 Remessa de Larva	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
4	Fad - 03 Programa de Controle de Pragas (Ficha de Visita)	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	13,25	R\$ 11.925,00
5	Fad - 04 Itinerário de Trabalho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
6	Fad - 05 Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	80	25,04	R\$ 2.003,20
7	Fad - 06 Resumo de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30	R\$ 600,00
8	Fad - 07 Resumo Semanal do Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
9	Fad - 20 Boletim de Acompanhamento	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
10	Filipeta - 10 Minutos Salvam Vidas	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
11	Filipeta - DST/AIDS	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
12	Filipeta - Tuberculose	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
13	Filipeta - Saúde do Trabalhador	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
14	Filipeta - Hanseníase	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
15	Filipeta - Zoonoses	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
16	Filipeta - Vigilância Sanitária	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
17	Filipeta - Tabagismo	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
18	Sinan - Atendimento Anti-Rábico Humano	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
19	Sinan - Violência Interpessoal / Autoprovocada	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
20	Sinan - Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
21	Sinan - Aids	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
22	Sinan - Dengue	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
23	Sinan - Sífilis em Gestantes	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 8

24	Sinan - Hanseníase	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
25	Sinan - Hepatites Virais	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
26	Sinan - Meningite	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
27	Sinan - Sífilis Congenita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
28	Sinan - Tuberculose	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
29	Sinan - Ficha de Notificação/ conclusão	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
30	Requisição de Exame	10x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	3.000	5,45	R\$ 16.350,00
31	Atestado Médico para Gestante	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	500	7,88	R\$ 3.940,00
32	Declaração de Comparecimento	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	600	7,84	R\$ 4.704,00
33	Atestado Médico	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	7,16	R\$ 6.444,00
34	Receituário de Controle Especial	21x15 - 1/0 - 50x2	Bloco com 100 unidade	500	7,95	R\$ 3.975,00
35	Receituário Médico	12x22 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	2.500	6,2	R\$ 15.500,00
36	Solicitação / Devolução	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
37	SAI/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
38	Laudo Médico para Emissão de AIH	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
39	Ficha de Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
40	Laudo Médico para emissão de BPA-I	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
41	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
42	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
43	Coleta do Teste do Pezinho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
44	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
45	Requisição de Medicamentos e Materiais	A4 - 1/0 - 50x3	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
46	Laudo Médico para Solicitações de Exames e Procedimentos SAI/SUS	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
47	Guia de Referência	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	18,4	R\$ 5.520,00
48	Prontuário Médico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	21,44	R\$ 6.432,00
49	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
50	Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
51	e-SUS Atenção Básica - Cadastro de Pessoal	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
52	Samu - Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
53	e-SUS Atenção Básica - Ficha de Visita Domiciliar	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
54	Solicitação de Compra	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
55	Cartão de Gestante	A4 - 2/2 - 180g com 2 dobras	Unidade	5.000	1,25	R\$ 6.250,00
56	Cartão de Protocolo	10x7,5 - 1/1 - 120g ou superior amarelo	Unidade	4.000	0,09	R\$ 360,00
57	Pasta de Protocolo	29,7x42 - 1/0 - 300g ou	Unidade	4.000	1,8	R\$ 7.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 9

	Movimento Processual	superior amarelo com 1 dobra				
58	Pasta de Prontuário Médico	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	5.000	1,68	R\$ 8.400,00
59	Registro de Funcionário	A4 - 1/1 - 75g	Unidade	4.000	0,3	R\$ 1.200,00
60	Sinan - Criança Exposta ao HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
61	Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI/SUS Programa Municipal DST/AIDS	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
62	Cartão do Cliente - Etiqueta de Identificação	10x7,5 - 1/0 - Adesivo	Bloco com 100 unidade	40	68	R\$ 2.720,00
63	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
64	Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
65	Ficha Social	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
66	Ficha de Notificação / Investigação Individual	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
67	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
68	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
69	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para Sífilis	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
70	Laudo do Resultado - Teste Hepatite B - HbsAg	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
71	Ficha de Atendimento TR	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
72	Filipeta - Conscientização Sobre o Cancer de Prostata	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
73	Comprovação de Vacinação Anti-Rábica Animal	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
74	Filipeta - Vigilância Sanitária	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
75	Filipeta - Prevenção Acidente de Trabalho	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
76	Ficha de Acompanhamento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
77	Ficha de Cadastro de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
78	Comprovante de Cadastro de Hiperdia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
79	Caderneta de Vacinação Adulto	1/1 - Cartão 180g - 2 Dobras	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
80	Formulário de Inutilização de Imunobiológicos	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
81	CENEPI - Programa Nacional de Imunização	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
82	Formulário para Avaliação de Imunobiológicos sob Suspeita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
83	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
84	Ficha de Registro de Vacinado	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
85	Protocolo de Reclamação	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	50	23,29	R\$ 1.164,50
86	Certificado de Inspeção Sanitária - Farmácias e Drogarias	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
87	Certificado de Inspeção Sanitária - Estabelecimentos	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 10

88	de Saúde Requerimento para Abertura de Processo Vigilância Sanitária	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
89	Termo de Visita - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
90	Termo de Intimação - Bloco em 3 vias numerado em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	60,9	R\$ 1.827,00
91	Termo de Coleta de Amostra - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
92	Termo de Notificação - Bloco em 3 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	60,9	R\$ 609,00
93	Termo de Apreensão e Inutilização-Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
94	Termo de Infração / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
95	Termo de Multa / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
96	Termo de Interdição / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em seuqência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
97	Termo / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	68	R\$ 2.040,00
98	Termo de Apreensão e Depósito / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, via em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
99	Folder - Cuidados Contra a Dengue	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
100	Folder - Para Cuidados Com Alimentos	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
101	Cartaz - Acidente de Trabalho	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
102	Cartaz - Assédio Moral	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
103	Cartaz - LER / DORT	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
104	Cartaz - PAIR	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
105	Folder Acidente de Trabalho	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
106	Folder - Assédio Moral	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
107	Folder - E.P.I.	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
108	Folder - Ergonomia	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
109	Folder - LER / DORT	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
110	Folder - PAIR	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 11

111	Agenda de Pacientes para Fisioterapia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
112	Ficha de Avaliação	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
113	Guia Básico de Recursos Manuais no Lar	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
114	Guia de Exercícios para a Coluna Vertebral	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
115	Guia de Exercícios para a Coluna Cervical	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
116	Guia de exercícios para o Ombro	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
117	Marcação de Presença	A4 - 1/0 - 75g	Unidade	2.000	0,3	R\$ 600,00
118	Folder - Meu Salão Livre das Hepatites	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	30.000	0,47	R\$ 14.100,00
119	Folder - Doenças Sexualmente Transmissíveis	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
120	Folder - Hepatite B	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
121	Folder - Partiu Teste	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
122	Cartaz - Hepatite B	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
123	Cartaz - Partiu Teste	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
124	Faixa	Tamanho 3x1m - Lona 380g	Unidade	150	317	R\$ 47.550,00
125	Banner	Tamanho 1,3x0,80m - Lona 380g	Unidade	300	109,8	R\$ 32.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 763.451,90

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 20/2019 - Tornar público o distrato da professora contratada para serviços de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX c/c artigo 2º, §1º da Lei nº 452/99 e Decreto nº 216/00 e 2.299/18, ato nº 11/SEMED/19, de 15 de maio de 2019 e autorização exarada através do procedimento administrativo nº 2830/2018/05, a pedido, conforme especificações abaixo:

- Maxlena Aguiar dos Santos – a contar do dia 31/07/2019

ATO Nº 22/2019 - Tornar público a contratação dos professores abaixo elencados, para assumirem o contrato para serviços de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX c/c artigo 2º, §1º da Lei nº 452/99 e Decreto nº 216/00 e 2.299/18, ato nº 11/SEMED/19, de 15 de maio de 2019 e autorização exarada através do procedimento administrativo nº 2830/2018/05, conforme especificações abaixo:

- Ivanuse Miranda de Oliveira Araújo – Prof II – 74ª colocada

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 084/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação. Tornar pública a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO N.º 129/2019**, de duas edificações de uso industrial, situadas na Rua Rio Grande do Sul, números 89 e 91, Lote 06, quadra 06, Loteamento Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, Queimados-RJ, emitida em 01 de agosto de 2019, emitida através do processo de n.º9672/2015/10 em que é requerente **Eco Pak Indústria de Refrigerantes Ltda.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 12

Portaria n.º 085/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação. Tornar pública a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO N.º 109/2019**, de imóvel de uso misto, situado na Rua Heloisa, n.º 230, Lote 829, Loteamento Vila Camarim, Bairro Centro, Queimados–RJ, emitida em 29 de julho de 2019, emitida através do processo de n.º 2508/2019/10 em que é requerente **Kenia Vania Fritoli Meira**.

Portaria n.º 086/SEMUR/2019 – Publica Habite-se. Tornar público o **Habite-se n.º015/2019**, de quatro edificações residenciais situadas na rua Divino Alcides dos Santos, n.º 478, Lote 47, Quadra 40, Loteamento Vila Camarim, Bairro Carmo, Queimados–RJ, emitido em 01 de agosto de 2019, através do processo de n.º 3791/2018/10, em que é requerente **Fersan Engenharia**.

Portaria n.º 087/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Demolição. Tornar pública a **CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO N.º 131/2019**, do imóvel de n.º 5, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, Queimados – RJ, emitida em 01 de agosto de 2019 através do processo de n.º 2513/2019/10, em que é requerente **Rosangela Katia Fernandes Guilherme**.

Portaria n.º 088/SEMUR/2019 – Publica Habite-se. Tornar público o **Habite-se n.º013/2019**, de oito edificações residenciais situadas na rua Rubens Coutinho Romano, n.º 700, Lote 52R, Quadra 61, Loteamento Vila Camarim, Bairro Vila Camarim, Queimados–RJ, emitido em 25 de julho de 2019, através do processo de n.º 2161/2017/10, em que é requerente **O C Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA**.

Portaria n.º 089/SEMUR/2019 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA n.º 028/2019**, para construção de uma edificação de uso residencial, situada na Av. Maracanã, n.º 450, Lote 01, quadra QNE, Loteamento Vila Pacaembu, Bairro Vila Pacaembu, Queimados–RJ, emitido em 29 de julho de 2019, através do processo de n.º **3192/2019/10**, em que é requerente **Roberto Ferreira da Silva**.

Portaria n.º 090/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação. Tornar pública a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO N.º 130/2019**, de imóvel constituído de duas unidades de uso misto, situado na Rua Dr. Pedro Jorge, n.º 1700, Lote 01, quadra C, Loteamento Vila São Francisco, Bairro Paraíso, Queimados–RJ, emitida em 01 de agosto de 2019, emitida através do processo de n.º 4624/2018/10 em que é requerente **Lindomar da Silva**.

Portaria n.º 091/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Demolição. Tornar pública a **CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO N.º 132/2019**, do imóvel residencial situado na Avenida Alcindo Bulhões Paes, n.º 271, Bairro Centro, Queimados-RJ, emitida em 02 de agosto de 2019 através do processo n.º 3226/2019/10, em que é requerente **MARILDES DA ROCHA CYPRIANO**.

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
Subsecretário Municipal de Urbanismo

Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições, conforme Lei Nº775/06 de 23 de maio de 2006 e regimento interno.

RESOLVE:

Convocar **Reunião Ordinária** para o dia 08 de agosto de 2019, às 14h, a ser realizada na Sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na rua Águia, nº 6, Vila Pacaembu, Queimados-RJ, com a seguinte pauta:

- I – Leitura e aprovação da Pauta;
- II – Leitura e aprovação da Ata anterior;
- III – Capacitação dos Conselheiros;
- IV – Informativo do DOTS – Projeto Conectar;
- V – Informes.

ANDRÉ SOARES BIANCHE
Subsecretário Municipal de Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RESOLUÇÃO Nº187/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORES: MESA DIRETORA

**“REVOGA A RESOLUÇÃO
Nº. 183/19 REF. A
VERBA INDENIZATÓRIA.”**

***A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:***

***Art.1º – Fica Revogada a Resolução nº. 183/2019, de 29 de maio de 2019, que
dispõe sobre a instituição e regulamentação da Verba Indenizatória do exercício
parlamentar, e dá outras providências.***

Art. 2. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RESOLUÇÃO Nº188/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORES: MESA DIRETORA

**“DISPÕE SOBRE A
ANULAÇÃO DOS ATOS 24
E 25, DE 11 DE JULHO
DE 2019”.**

***A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:***

Art. 1º - Ficam anulados os atos nº 24 e 25, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo único - Anulam-se todas as decisões e procedimentos oriundos dos atos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 190/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: MESA DIRETORA

“ESTABELECE SOBRE OS ATOS DE
PUBLICAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO.”

***A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:***

Art. 1º Os atos do Poder Legislativo serão enviados para a publicação no Diário Oficial do Município de Queimados com expressa autorização do Presidente Interino desta Casa de Leis até decisão judicial em contrário ou deliberação do Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 16



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

**ATA ELETRÔNICA N.º 0125 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – 7ª LEGISLATURA**

Ata da trigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Queimados do Primeiro Período do Terceiro ano legislativo, realizada no dia 12 de junho de 2019, às 10 horas, no Plenário desta Casa.

1 Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e
2 dezenove, às dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de
3 Queimados em sua trigésima sessão ordinária, com a
4 presença dos Senhores Vereadores: Alcinei Duarte de
5 Oliveira (*Cinei*), Adriano Morie (*Morie*), Elerson
6 Leandro Alves (*Elerson*), Antônio Almeida da Silva
7 (*Antonio Almeida*), Jackson Pinto da Silva (*Jackson*),
8 Gabriela Lycurgo Chernicharo (*Gaby Chernicharo*), Júlio
9 César Rezende de Almeida (*Júlio do Inconfidência*),
10 Getúlio de Moura (*Getúlio do Tutu*), Nilton Moreira
11 Cavalcante (*Professor Nilton*), Ubirajara Gomes da Cruz
12 (*Bira Birinha*), Wilson Espiridião Pimenta Sampaio
13 (*Wilsinho três Fontes*) , Antônio Chrispe de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 17



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

14 *(Tuninho Vira Virou)*, Martchellos de Almeida Parreiras
15 Fuli *(Martchellos)*, Maurício Baptista Ferreira
16 *(Maurício do Vila)*. Ausente Vereador Paulo Cesar Pires
17 de Andrade *(Paulinho Tudo a Ver)*. A Mesa foi presidida
18 por Vossa Excelência Senhor Vereador Milton Campos
19 Antônio *(Milton Campos)*, Presidente da Câmara Municipal
20 e pela secretária a Senhora Vereadora Dra. Fátima
21 Cristina Dias Sanches *(Dra. Fátima)*. Verificado haver
22 quórum regimental, a Presidência cumprimentou a todos e
23 deu por aberta a sessão. Na sequência, convidou o
24 Senhor Vereador Cinei para fazer a leitura bíblica em
25 Salmos capítulo cento e vinte e seis versículo cinco.
26 Ato contínuo foi lido no expediente as Mensagens do
27 Poder Legislativo, a saber: Projeto de Decreto
28 Legislativo quatro de dois mil e dezenove de autoria do
29 Vereador Morie. Ainda em expediente, seguiu-se a
30 leitura das Indicações Legislativas desta Casa, a
31 saber: Indicação Legislativa trezentos e oitenta e dois
32 e trezentos e oitenta e três de dois mil e dezenove de
33 autoria do Vereador Morie. Indicação Legislativa
34 trezentos e oitenta e quatro de dois mil e dezenove de
35 autoria do vereador Wilsinho Três Fontes. O Presidente
36 anunciou o Vereador Morie para o uso da Tribuna, bom
37 dia Senhor Presidente, mesa diretora, meus pares,
38 público presente, Senhor Presidente o motivo que me
39 traz a essa Tribuna não é nada confortável para mim,
40 mas a comissão se reuniu e devido a alguns
41 acontecimentos nós decidimos pela solicitação de
42 afastamento do presidente da Câmara Municipal de
43 Queimados, do Procurador e dos funcionários que
44 compuseram a comissão do concurso público. Faz-se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 18



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

45 necessário esse afastamento, Presidente, até para
46 resguardá-lo por conta de alguns acontecimentos. A
47 comissão requereu o processo referente ao concurso de
48 dois mil e dezesseis, estamos aqui desde oito horas e
49 quinze minutos aguardando e esse processo não se
50 encontra na casa, informaram que o processo se encontra
51 com o procurador que é o acusado nesse processo, a
52 pessoa pela qual nós estamos averiguando, a pessoa que
53 trouxe todo esse problema para que nós pudéssemos hoje
54 ter montado uma CPI para averiguar uma possível fraude.
55 Para que não tenhamos nenhum tipo de obstrução e a
56 comissão possa trabalhar com transparência, nós estamos
57 pedindo esse afastamento embasado no artigo duzentos,
58 agradeço a Vossa Excelência e será deliberado pelo
59 plenário que é quem faz as decisões dessa casa,
60 obrigado presidente. Na Tribuna Vereador Elerson,
61 Senhor Presidente Milton Campos, demais vereadores,
62 público presente, funcionários da casa, muito bom dia,
63 gostaria de cumprimentar o Vereador Marcelo Lessa
64 Secretário de Cultura aqui no plenário que muito nos
65 honra com a sua presença, Presidente serei breve, ontem
66 foi instaurada uma CPI aqui nessa casa, eu quero
67 parabenizar a Vossa Excelência Vereador Morie pela
68 iniciativa e a todos os demais vereadores que assinaram
69 o pedido, é muito importante que os fatos sejam
70 esclarecidos e que seja jogada luz sobre qualquer
71 obscuridade que exista não somente aqui nessa casa, mas
72 em toda a administração pública da nossa cidade. Quero
73 também ressaltar a velocidade como os trâmites foram
74 processados, a publicação no diário oficial, estão
75 todos de parabéns. Gostaria de sugerir aos meus nobres

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 19



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

76 pares que continuem assim com esse mesmo espírito digno
77 de aplausos, e aproveitar para sugerir alguns temas
78 para que possam ser alvo também de CPI como, por
79 exemplo, investigar por que a prefeitura deixou de
80 repassar quase cinquenta milhões de reais para o
81 Instituto de Previdência, temos que apurar esse desvio
82 que o Executivo Municipal deu na Previdência da nossa
83 cidade, pois é um fato muito importante e que mexe com
84 a vida dos Servidores ativos, dos pensionistas e dos
85 aposentados da nossa cidade. Quero deixar ainda como
86 sugestão a falta de contrato na iluminação pública, ano
87 passado fizeram a licitação que venceu em maio deste
88 ano e não fizeram uma nova licitação nem prorrogaram o
89 contrato existente e a nossa cidade está às escuras.
90 Outra sugestão é sobre o prédio da Prefeitura que está
91 abandonado há anos, me informaram que está sendo
92 saqueado, furtaram todos os cabos de energia elétrica.
93 Como sugestão também as obras da Bom Pastor, deveríamos
94 apurar o porquê a Bom Pastor foi fechada
95 criminosamente, sufocaram os donos da Bom Pastor até
96 que eles não resistiram mais. Imagina se o governo
97 comesse a sufocar todas as unidades que recebem
98 recursos Públicos, como a casa da mulher, que atende
99 muito bem a nossa população e outros órgãos públicos
100 que recebem dinheiro da Prefeitura. Além de investigar
101 o motivo do fechamento se foi pelo descaso do Prefeito
102 dessa cidade poderíamos continuar investigando aquela
103 obra que todos sabem que começou com dois milhões e
104 quatrocentos mil e agora já está em três milhões e
105 duzentos mil reais e não inaugura, não termina. Teria
106 mais uma dezena de sugestões para dar, mas vou ficar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 20



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

107 apenas nesses itens que desde já peço encarecidamente
108 que a gente possa refletir e quem sabe aproveitar essa
109 onda investigativa para mostrar a verdade para nossa
110 população, isso será muito importante para o nosso
111 município, para nossa cidade e vai demonstrar
112 verdadeiramente para a população que nós estamos
113 interessados em construir e lutar por uma cidade cada
114 vez melhor, muito obrigado. Na Tribuna Vereador
115 Maurício do Vila, bom dia a todos os presentes,
116 autoridades, público e funcionários, o que me traz a
117 essa Tribuna nessa manhã é que raramente eu fiz parte
118 de alguma comissão dentro dessa casa, raramente me
119 envolvi em algum tema relevante, como eu costumo falar
120 e falo para todo mundo, todo mundo me conhece, eu sou
121 Maurício do Vila, sou policial há muitos anos e minha
122 vida inteira eu combati o crime, seja ele organizado ou
123 individual ou crime propriamente dito e Senhor
124 Presidente o que me fez fazer parte dessa comissão da
125 CPI instaurada foi a apresentação de documentos pelo
126 Vereador Morie, que me leva a crer que há indício de
127 crime cometido por funcionário público e isso precisa
128 ser apurado não só para saber as razões a que se deu o
129 crime, mas a que ponto o município foi lesado. E também
130 para as pessoas que estão envolvidas e sendo acusadas
131 terem oportunidade de se defender, porque a CPI não é
132 para chegar e prender quem está sendo acusado de
133 cometer delito, é também para que a pessoa possa se
134 defender, isso é constitucional e creio que nessa CPI
135 as pessoas envolvidas terão essa condição. Quanto ao
136 afastamento de Vossa Excelência é porque como dirigente
137 dessa instituição há indícios suficientes com o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 21



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

138 Vereador Morie de que documentos foram retirados e não
139 poderiam ter sido retirados dessa casa, trazendo
140 transtorno a CPI e às pessoas envolvidas. Quero deixar
141 bem claro que eu não tenho nada em particular contra
142 ninguém, mas tenho contra o crime, que combati minha
143 vida inteira e vou continuar combatendo. Vereador
144 Elerson, quanto as primícias do senhor quero dizer que
145 estou com o senhor e toda vez que o senhor ou qualquer
146 vereador ou qualquer do povo vier, como o Vereador
147 Morie, com documentos que provem que há indícios de
148 cometimento de crime, seja ele pelo Prefeito, pelo
149 delegado, pelo Coronel, pelo Presidente da Câmara, por
150 quem quer que seja, estarei com os senhores, só não vou
151 me envolver com fofoca, fora isso podem contar comigo,
152 obrigado Senhor Presidente. Na Tribuna Vereador Getúlio
153 do Tutu, Senhor Presidente, mesa diretora, meus pares,
154 colaboradores desta casa, público presente, um bom dia,
155 o que me traz a essa Tribuna Presidente é para que
156 Vossa Excelência atentasse para o regime de urgência
157 quanto ao Ofício apresentado pelo vereador Morie, eu
158 como membro da mesa faço o pedido em nome da comissão.
159 O segundo assunto é em relação as falas do Vereador
160 Elerson, o senhor não conhece a força que tem e está
161 subestimando a sua capacidade, o senhor tem que pagar
162 para ver, abra as CPIs e verá o resultado, muito
163 obrigado. Na Tribuna Vereador Antônio Almeida, um bom
164 dia a todos, Presidente, não existe nenhuma felicidade,
165 nenhuma alegria em vir a Tribuna falar de CPI, a
166 comissão parlamentar de inquérito só é instaurada
167 quando os fatos são graves, vivemos momentos na nação
168 brasileira que a população exige que o Parlamento se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 22



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

169 posicione. Conhecemos a postura do Vereador Maurício do
170 Vila que se colocou muito bem nesta Tribuna, sabemos
171 que para ele ter aceitado fazer parte dessa CPI é
172 porque os indícios são muito fortes e há provas
173 legítimas e indícios de manipulação no concurso público
174 realizado nessa casa em dois mil e dezesseis e essa
175 casa não pode ficar omissa, essa casa tem que mostrar
176 que quando é preciso e quando há fatos verdadeiros
177 estará sempre disposta a acompanhar. Não é porque
178 compomos e ajudamos o governo a eleger que aceitaremos
179 desmando do poder público porque nós enquanto
180 parlamentares somos fiscais da lei e o gestor público
181 enquanto executivo tem obrigação de zelar pelo recurso
182 público. Quero parabenizar essa casa por esse
183 comportamento, obrigado a todos. O Presidente
184 verificando que não há mais vereadores para o uso da
185 Tribuna e em decorrência das formalidades legais
186 mediante a solicitação de requerimento por se tratar de
187 uma situação nova no plenário, suspende a sessão por
188 quinze minutos. Reiniciando a sessão me afasto da mesa
189 para subir à Tribuna, bom dia senhoras e senhores
190 presentes no plenário, hoje aproveito a oportunidade
191 para lhes dizer que tenho sete mandatos nesta casa,
192 tenho dezenove anos como Presidente nesta casa e
193 durante todo esse tempo nunca houve qualquer deslize da
194 minha função como Vereador e muito menos como
195 Presidente. Sempre preservei essa casa com a maior
196 seriedade possível, só que a casa tem vários setores e
197 o presidente não têm condições de tomar conta vinte e
198 quatro horas dos funcionários. Se houve algum erro a
199 comissão de CPI vai apurar as irregularidades e com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 23



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

200 certeza a presidência não está envolvida em qualquer
201 situação desta natureza porque os funcionários até que
202 se prove o contrário são de confiança. Mediante a
203 questão do meu afastamento para que não seja obstruída
204 qualquer investigação com relação ao processo que os
205 vereadores solicitam desta casa que é o processo do
206 concurso com uma possível fraude, eu Vereador Milton
207 Campos Presidente dessa casa peço o meu afastamento da
208 função de Presidente para que os senhores membros da
209 CPI possam avaliar todas as questões e fiscalizar tudo
210 aquilo que se refere ao concurso, eu quero que os
211 senhores apurem o mais rápido possível porque já há
212 indícios de pelo menos um funcionário que está com
213 falta de documento e os senhores fazendo esse trabalho
214 com certeza vão dignificar mais ainda o poder de
215 seriedade e transparência desta Casa. Neste momento me
216 afasto da sessão como Presidente e espero que todos os
217 membros da mesa façam o mesmo, muito obrigado pela
218 atenção de todos. Na Tribuna Vereadora Doutora Fátima,
219 bom dia meus pares, público presente, funcionários da
220 casa, eu acho que o afastamento não deve ser feito
221 somente do Presidente e sim de toda a mesa e assim eu
222 estarei me afastando pelo tempo que for necessário para
223 que a CPI realmente chegue a uma conclusão e que apure
224 os fatos. Esse tempo que eu faço parte da mesa ao lado
225 do Presidente Milton Campos nunca vi nada que induzisse
226 erro da parte dele, bom dia senhoras e senhores. Na
227 Tribuna Vereador Tuninho Vira Virou, bom dia a todos,
228 eu não vou me afastar da mesa até porque eu fui um dos
229 primeiros, junto com o Morie, Getúlio e os demais a
230 buscar transparência para essa casa. Na época do fato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 24



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

231 eu tinha mandato de vereador, eu era secretário e não
232 fazia parte da mesa, não era o vice-presidente como sou
233 hoje. Não posso me afastar da mesa porque eu não tenho
234 culpa nenhuma e nem participei daquela época do
235 processo. Comentando também sobre a fala do Elerson,
236 quero te parabenizar e você pode também contar comigo
237 como Maurício do Vila falou, desde que as coisas tenham
238 provas. Perdoe-me mesa e Presidente Milton Campos,
239 respeito muito e não tenho nada a acusar, também não
240 estou feliz não é porque eu sou vice e posso assumir o
241 lugar de presidente que tomei essa decisão. Elerson
242 voltando ao que você falou que existem vários setores a
243 investigar, você pode contar comigo desde que seja como
244 o Morie me apresentou com provas e eu como vice acatei
245 porque Elerson, primeiro nós temos que começar de casa,
246 não adianta eu ir lá fiscalizar ou abrir CPI contra o
247 governo Municipal enquanto a nossa casa tem algumas
248 coisas que não estão legais, parabéns a todos os
249 companheiros, a CPI, os membros e todos os meus pares,
250 muito obrigado ao público presente boa tarde. Pela
251 ordem na Tribuna Vereador Antônio Almeida, Vereador
252 Milton Campos que acaba de pedir afastamento da sua
253 função de presidente desta casa, Presidente
254 regimentalmente eu quero pedir auxílio ao Procurador
255 desta casa Doutora Camila baseado no artigo sétimo do
256 regimento interno que fala que o vice-presidente supre
257 a falta ou impedimento do presidente no plenário e na
258 ausência do vice-presidente assume o secretário. Meu
259 entendimento já que Vossa Excelência pediu afastamento
260 o vice-presidente assumiria e seguiria o trâmite
261 regimental para composição da falta dos membros da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 25



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 - Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

262 mesa, só queria esclarecimento da procuradora para ver
263 se esse rito procede. O Vereador Milton Campos informa
264 que a procuradora está preparando a documentação dele
265 da doutora Fatima que foi solicitado na Tribuna. Pela
266 ordem na Tribuna Vereador Professor Nilton, bom dia a
267 todos, não poderia deixar de vir pedir ao presidente
268 que inclua na ordem do dia um projeto de lei do
269 executivo com regime de urgência, mensagem zero oito de
270 dois mil e dezenove que institui o Conselho Municipal
271 de turismo, CONTUR, hoje é o último dia. Acho que a
272 gente tem que deixar de lado algumas coisas que nós
273 ainda daremos prosseguimento e incluir essa mensagem do
274 executivo em regime de urgência, muito obrigado a
275 todos. Vice-Presidente Tuninho Vira Virou assume a
276 presidência, senhoras e senhores estou aqui assumindo
277 esse compromisso de trabalhar com transparência para
278 toda nossa sociedade e nossa população juntamente com
279 os meus pares no qual eu quero pedir que possa compor a
280 mesa a vereadora Gabi e o Vereador Antônio Almeida
281 (pediu para excluí-lo, pois já faz parte da comissão),
282 o Presidente agradeceu e chamou para compor a mesa o
283 Vereador Wilsinho Três Fontes. Em esclarecimento
284 Vereador Professor Nilton, queria dizer ao atual
285 presidente que não é menosprezando a Gabi nem o
286 vereador Wilsinho Três Fontes, mas gostaria que
287 colocasse em votação a composição da mesa provisória
288 até a CPI concluir os trabalhos, muito obrigado. Pela
289 ordem na Tribuna Vereador Bira Birinha, Presidente,
290 mesa provisória, pares, público presente, senhor
291 presidente eu não vou me aprofundar no calor do debate
292 que já houve, mas eu acho que por um clamor de espaço,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 26



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

293 de manutenção não só no sentido Municipal, Estadual e
294 Mundo afora eu já defendo a manutenção de uma mulher na
295 mesa, só vim aqui por essa questão, bom dia a todos.
296 Atendendo ao pedido do vereador Nilton Moreira suspendo
297 a sessão por dez minutos para decidir por essa mesa
298 provisória. Reiniciando a sessão, cumprindo nosso
299 Regimento no artigo sétimo parágrafo primeiro para
300 formar a mesa ad hoc vou trazer aqui o Vice-Presidente
301 Vereador Wilsinho e a Secretária Vereadora Gabi. Nosso
302 redator vai fazer a leitura do afastamento do
303 Presidente e da Secretária. Requerimento de afastamento
304 do Vereador Milton Campos em votação. Declaro aprovado
305 com quatorze votos favoráveis e nenhum desfavorável.
306 Requerimento de afastamento da Vereadora Fátima
307 Cristina Dias em votação. Declaro aprovado com quatorze
308 votos favoráveis e nenhum desfavorável. Pela ordem
309 Vereador Morie, venho requerer, como já foi solicitado,
310 para que se coloque em regime de urgência o
311 requerimento zero três que prevê os afastamentos já
312 citados. O presidente informa que a mesa acata
313 requerimento e o plenário é soberano para votar. Em
314 Explicações Pessoais na Tribuna Vereador Antônio
315 Almeida, Presidente, a comissão de inquérito encaminhou
316 no início da sessão um requerimento fundamentado e com
317 as assinaturas necessárias e solicitou regime de
318 urgência na votação, a mesa acolheu, suspendeu-se os
319 serviços para que fosse discutida a matéria, chegou-se
320 a um entendimento, a comissão permanece com o pedido
321 que é a questão dos funcionários, peço que a mesa
322 acate. Gostaria de aproveitar para fazer referência ao
323 Milton Campos e a secretária Doutora Fátima, Vossa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 27



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

324 Excelência tem uma caminhada brilhante nessa casa eu
325 sempre fui respeitado por Vossa Excelência que sempre
326 cumpriu com as leis e o regimento dessa casa. Quero
327 parabenizá-lo pela atitude corretíssima que tomou onde
328 mostra mais uma vez sua transparência e a sua honradez
329 em presidir essa casa, obrigado. Requerimento zero três
330 em votação. Declaro aprovado com quatorze votos
331 favoráveis e nenhum desfavorável. No tocante ao
332 afastamento do presidente tendo em vista que já foi
333 deliberado o seu pedido de afastamento, retificando,
334 parcialmente. O Presidente ainda no expediente,
335 observada a presença da maioria dos vereadores em
336 plenário, obtendo quórum regimental declaro aberta a
337 ordem do dia. Projeto de lei cento e sete de dois mil e
338 dezenove, autor Poder Executivo, em caráter de
339 urgência. Projeto em discussão, em votação. Declaro
340 aprovado com quinze votos favoráveis e nenhum
341 desfavorável. Vereador Morie na tribuna para
342 explicações pessoais, votei favorável, porém gostaria
343 de pedir a gentileza dos secretários que tenham o
344 carinho de nos explicar os projetos, pois as vezes nós
345 lemos, mas não temos as explicações necessárias. Eu
346 avistei o secretário ontem e hoje aqui na casa, porém
347 ninguém da pasta veio nos explicar, e sempre pedimos
348 que qualquer matéria em regime de urgência nos seja
349 dado uma explicação prévia para que possamos entender
350 realmente do que se trata, muito obrigado. Projeto de
351 lei complementar trezentos e dezoito de dois mil e
352 dezenove, autor Vereador Professor Nilton. Projeto em
353 primeira discussão, em primeira votação. Declaro
354 aprovado com quinze votos favoráveis e nenhum

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 28



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

355 desfavorável. Projeto de lei trezentos e dezenove de
356 dois mil e dezenove, autor Vereador Mori. Projeto em
357 discussão, em votação. Declaro aprovado com quinze
358 votos favoráveis e nenhum desfavorável. Projeto de lei
359 trezentos e vinte de dois mil e dezenove, autor
360 Vereador Antônio Almeida. Projeto em discussão, em
361 votação. Declaro aprovado com doze votos favoráveis e
362 três desfavoráveis (Elerson, Jackson, Milton Campos).
363 Projeto de lei trezentos e vinte e um de dois mil e
364 dezenove, autor Vereador Maurício do Vila, Projeto em
365 discussão, em votação. Declaro aprovado com quinze
366 votos favoráveis e nenhum desfavorável. O Presidente
367 comunicou que não havia mais nada a tratar, marcou nova
368 Sessão Ordinária para terça-feira, dezoito de junho do
369 ano corrente, às dez horas. A Presidência agradeceu a
370 presença de todos e deu por encerrada a sessão às doze
371 horas e dezessete minutos, da qual, para constar, eu
372 Michele dos Santos Rocha, matrícula mil trezentos e
373 sessenta e cinco, Redatora de Ata Ad hoc, lavrei a
374 presente ata que, se aprovada, será assinada por mim,
375 pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária,
376 estando a gravação da Sessão à disposição em meio
377 digital, na sede da Casa. Queimados, doze de junho de
378 dois mil e dezenove.

379
380
381
382
383
384
385
386
387
388

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Ad hoc da Câmara Municipal de Queimados

Gabriela Lycurgo Chernicharo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 29



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CNPJ: 39485610/0001-68
Rua Heloísa, 22 – Vila do Tinguá
Queimados - RJ
TELEFONE: (21) 2665-9800
E-MAIL: cmqueimados@gmail.com

389 Secretária Ad hoc da Câmara Municipal de Queimados
390
391
392
393
394
395
396

Michele dos Santos Rocha
Redator de Ata Ad hoc
Matricula 1365



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 090/19. EXONERAR a servidora **EDNA DE OLIVEIRA MORENO**, matrícula **1337**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 07/06/2019.

PORTARIA Nº 091/19. EXONERAR o servidor **GERSON DA SILVA JUNIOR**, matrícula **1381**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 07/06/2019.


ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO nº 034/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da ata da trigésima sessão ordinária na 36ª Sessão Ordinária, do dia 07 de agosto de 2019;

Considerando os termos dos requerimentos dos Vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches, deliberados pelo Plenário na 30ª Sessão Ordinária, do dia 12 de junho de 2019, obtendo 14 (quatorze) votos favoráveis para o afastamento das funções de Presidente e Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados;

Considerando ainda a soberania do Plenário, conforme estabelece a "o", inciso II do artigo 34 c/c 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar os vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches das funções de Presidente e Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, respectivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 3º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queimados, 07 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ATO DA PRESIDÊNCIA

Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº. 002/2019, subscrito pelo Senhor Vereador Getulio de Moura e outros, “com a finalidade de averiguar o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsidio mensal do prefeito”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas e fato determinado, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação do requerimento e a constituição da Comissão, a qual, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº 002/2019

(Do Vereador Getúlio de Moura e Outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar sobre o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito.

Sr. Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e na forma do artigo 75 do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, composta por três membros, para que no prazo de 60 (sessenta) dias possa investigar e apurar recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores signatários, com fundamento no artigo 75 do Regimento desta Casa Legislativa, propõe a criação da referida Comissão com a finalidade de apurar os fatos determinados abaixo narrados, de interesse deste Município e sujeitos a fiscalização desta Casa:

- a) Funcionário desta Casa de Lei que recebeu salário acima subsídio mensal do prefeito;
- b) Lesão ao patrimônio público;

Os fatos acima narrados apontam fortes indícios de improbidade administrativa, sem prejuízo da apuração de irregularidades administrativas de competência desta Casa, objetivando-se com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, dar cumprimento efetivo à missão constitucionalmente atribuída a esta Casa de fiscalizar os atos da Administração Pública e propugnar pelo bem da comunidade Queimadense, oferecendo subsídios às ações de

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/04/2019
06 AGO 2019

PROTOCOLO

Maria Alves de Azevedo
Recepcionista
Matr. 1354
8h5min

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'amfous'.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 33

competência dos Poderes, no que eventualmente lhes couberem, em especial do Ministério Público, da Administração Pública e do próprio Parlamento.

Ao iniciar a investigação, pretende-se ainda o acesso imediato a documentos, processos expedientes relativos aos fatos acima elencados, e que deverão servir de suporte para as demais diligências que se fizerem necessárias como, por exemplo, a expedição de ofícios, oitivas de testemunhas.

Insta salientar que desde a edição da Emenda Constitucional 41/2003, ninguém, no âmbito municipal, pode ganhar mais que o prefeito.

Assim, impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta, com a finalidade resguardar a transparência e a lisura desta Casa de Leis.

Queimados, em 06 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
 08/04/2019
 06 AGO 2019

Getulio de Moura
GETULIO DE MOURA
 VEREADOR - PP

PROTOCOLO
Maria Celso Alves de Almeida
 Recepcionista
 Matr: 1364 - CMQ
 8h5min

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO
ADRIANO MORIE	<i>Adriano Morie</i>	PP
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	PTB
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	<i>Antonio Chrispe de Oliveira</i>	PP
ANTONIO DE ALMEIDA	<i>Antonio de Almeida</i>	PSDB
JOÃO PEDRO LEMOS		
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	<i>Julio Cesar Rezende de Almeida</i>	PSDB
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	<i>Maurício Baptista Ferreira</i>	PP
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	<i>Nilton Moreira Cavalcante</i>	MDB
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	<i>Ubirajara Gomes da Cruz</i>	PSDB
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	<i>Wilson Espiridão Pimenta</i>	MDB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

Satisfeitos os requisitos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para o Requerimento de Instituição de CPI nº. 002/2019, do Senhor Vereador GETULIO DE MOURA e outros, esta Presidência constitui **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, averiguar a suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, e**

RESOLVE

I – Designar para compô-la, na forma indicada pela deliberação do Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Parlamentar Inquérito:

Vereador Getulio de Moura - Presidente – Partido PP

Vereador Alcinei Duarte de Oliveira – Relator – Partido PTB

Vereador Wilson Esperidião Pimenta Sampaio – Vogal – Partido MDB

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

Representação de Comissão Processante para destituição de Membro da Mesa Diretora, subscrito pelo Senhor Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida e outros, “com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação da Representação com a transformação do Projeto de Resolução.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 36

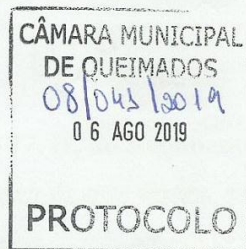


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Maria Célia Alves de Andrade
Recepcionista
Matr: 1364 - CMQ



Maria Célia Alves de Andrade
Recepcionista
Matr: 1364 - CMQ

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA, Vereador em exercício pelo partido PSDB, vem perante esse Plenário propor **REPRESENTAÇÃO** face ao Presidente da Câmara Municipal de Queimados, com fundamento no artigo 32 c/c art. 31 na forma do art. 77, II, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c art. 57, §3º, da Lei Orgânica do Município de Queimados, pelos fatos e fundamentos que passa a expor para ao final requerer.

DO REQUERIMENTO

Com alicerce nos art. 32 c/c art. 31 na forma do art. 77, II c/c art. 96 e 171, “e”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c art. 57, §3º, da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Na dicção dos artigos acima mencionados, *é certo dizer ser passível de destituição o membro faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das funções a ele conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.*

O instrumento hábil a inaugurar o processo de destituição é a representação, a qual deverá ser subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, como ocorre no caso presente (art. 32, do Regimento Interno).

Recebida a representação com o voto da maioria absoluta, a mesma será transformada em Projeto de Resolução, na forma prevista §1º, do art. 32 c/c art. 171, “e”, todos Regimento Interno.

DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Handwritten signature and notes on the right margin, including the name 'Sérgio' and other illegible markings.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
01/094/2019
06 AGO 2019
sem efeito

Estabelece a norma contida no art. 201, IV c/c art. 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, que as proposições que versarem sobre a destituição de componentes da mesa diretora, tramitarão sobre regime de prioridade.

PROTOCOLO
8h5min
Maria Célia Alves de...
Recepcionista
Matr: 1364 - C.M.U.

PROTOCOLO
8h5min
Maria Célia Alves de...
Recepcionista
Matr: 1364 - C.M.U.

DA COMPETÊNCIA

No§ termos do **artigo 77, II, do Regimento Interno desta Casa**, compete a Comissão *Processante a destituição dos membros da mesa diretora, mediante representação subscrita por um terço dos membros da Câmara, lida em plenário recebida por voto da maioria absoluta, conforme prescrito no art. 32 e seu §1º, do mesmo codex.*

DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS

1) **Da Edição Ilegal de Decreto legislativo – e Percepção Ilegal de Gratificação Especial**

Em **04 de janeiro de 2017**, o servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira, tomou posse no cargo de procurador, mesmo após ter fraudado o concurso público ao apresentar diploma de mestrado contrafeito a partir de um original de pós-graduação.

No dia **20 de janeiro de 2017**, o servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira em ação de comunhão e desígnios previamente ajustada com o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador **MILTON CAMPOS ANTÔNIO** submeteu requerimento (processo nº. **01/136/2017**) para percepção de gratificação especial de vencimento na proporção de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, mesmo sabendo que não tinha direito a tal benesse.

O Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador **MILTON CAMPOS ANTÔNIO**, mesmo sabedor que a Lei 1.292/16, em 19 de dezembro de 2016, alterou a disposição contida no art. 26, para reduzir o percentual de gratificação de 100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento) para servidores de níveis de I,II,III e IV, em sessão plenária presidida, aliás, pelo presidente representado.

Outro fator importante, é que a mencionada norma não contempla os servidores de nível V, classe do servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira, por isso o mesmo de forma escamoteada utilizou-se do art. 68, da Lei 1.060/11 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Queimados, das suas autarquias e fundações públicas), o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONDEIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
05/094/2019
06 AGO 2019
PROTOCOLOS
Sem efeito

qual dispõe de que o servidor graduado em nível superior e que lograr pós-graduação, será devido o adicional de qualificação, em percentuais, coeficientes ou valores fixados por decreto do Prefeito.

Art. 68 - Ao servidor público graduado em nível superior e ocupante de cargo público com exigência de nível superior, e que lograr titulação de pós-graduação, correlata com as atribuições do cargo efetivo por ele ocupado, será devido o adicional de qualificação, em percentuais, coeficientes ou valores fixados por decreto do Prefeito.

E é aí que entra o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, editando o decreto legislativo 01/2017, para conceder ao servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira a gratificação de 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

Como visto, a previsão contida no art. 68, da Lei 1.060/11, dependia da edição de decreto regulamentador a ser realizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e ainda que coubesse a iniciativa ao legislativo municipal, deveria o decreto hostilizado ter sido submetido a deliberação plenária, conforme prescreve a norma contida no art. 171 n/f do art. 180, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Deve ser ainda mencionado que o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, visando camuflar seus atos ilegais, deixou de numerar cronologicamente o decreto ilegal editado, ferindo de morte o mandamento insculpido no art. 86, I, do Regimento Interno da Casa de Leis.

Na mesma toada, determinou que a referida publicação do decreto ilegal, fosse publicado em jornal diverso do Diário Oficial de Queimados – RJ, sob o escamoteio de que o referido serviço de publicidade municipal estava inoperante, quando na verdade já se comprovou através do sítio da transparência municipal de Queimados, ter ocorrido regularmente publicações entre o dia 20 de janeiro de 2017 e 10 de fevereiro de 2017.

A concessão do decreto irregular, que concedeu ilegalmente ao servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira a percepção mensal de 100% de seus vencimentos no valor de R\$8.320,00 mensais, por cerca de 02 (dois) nos e 06 (seis) meses, com férias e 13º (décimo terceiro), permitiu que o mesmo locupleta-as do erário público a quantia aproximada de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

8h5min
Maria Célia Alves de
Recepcionista
Matr: 136
8h5min
amora
6

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 39

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
05/09/2019
06 AGO 2019
Sem efeito

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
05/09/2019
06 AGO 2019

PROTOKOLO

O Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, ora representado, após descobrir que suas ilegalidades haviam sido descobertas, determinou a anulação do decreto ilegal permissor da contratação ilegalmente concedida, MAS NADA FEZ EM RELAÇÃO AO RESSARCIMENTO DOS VALORES ILEGALMENTE CONCEDIDOS ao Cassius Valério Teixeira da Silveira, causando prejuízo ao erário municipal na ordem aproximada de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Considerando que tal conduta, além de imoral é tida como ato de improbidade administrativa, além de suposto crime de falsidade ideológica, motivo pelo qual, merece ser destituído da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, por ser motivo de direito e da mais salutar justiça.

DOS PEDIDOS

- Por todo exposto e considerando que o Vereador Milton Campos Antônio não representa os anseios dos vereadores desta Casa é que se pugna pela recepção da presente REPRESENTAÇÃO para deliberação do Plenário na forma contida nos art. 32 e seu §1º, do Regimento Interno, para ao final determinar a DESTITUIÇÃO do Presidente, por comprovadamente ter cometido fraude nos autos do processo nº. 01/036/2017, bem como ter violado os princípios da Administração Pública e ter causado lesão ao patrimônio público, assim, se mostrou ocioso, omissos e ineficiente no Cargo ao qual foi conferido;
- Para garantia dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa em favor do Representado Vereador Milton Campos Antônio, deverá ser ao mesmo facultado apresentação de defesa prévia escrita pelo prazo de 10 (dez) dias após a instalação da Comissão Processante, conforme preceitua o §4º, do art. 32. do Regimento Interno desta Casa;
- Espera pelo afastamento imediato do representado na forma estatuída no art. 31, §11º c/c art. 33 do Regimento Interno.
- Ap final pugna seja o Representado DESTITUÍDO da função da Presidência desta Casa, com escopo nos fundamentos ora apresentados e comprovados.

Pugna a prova dos fatos por todos os meios de prova em lei admitidos.

Recepcionista 8h 5min
Mário José Alves de Azevedo 8h 5min
Matr. 1364 - CML

Julio do Inconfidência
ambrosio
ambrosio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
 ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

Nestes Termos
 Pede deferimento deste Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 06 AGO 2019
 08/08/2019
 Sum
 Auto

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 Queimados-RJ, 06 de agosto de 2019.
 06 AGO 2019
 8h5min

PROCOLO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
 VEREADOR - PSDB
 Maria Célia Alves de Andrade
 Recepcionista
 Matr: 1364 - CMQ

RECEPCIONISTA Matr: 1364 - CMQ	ASSINATURA	PARTIDO
ADRIANO MORIE	<i>Adriano Morie</i>	PRP
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	PTB
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	<i>Antonio Chrispe de Oliveira</i>	PP
ANTONIO DE ALMEIDA	<i>Antonio de Almeida</i>	PSDB
JOÃO PEDRO LEMOS		
GETULIO DE MOURA	<i>Getulio de Moura</i>	PP
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	<i>Maurício Baptista Ferreira</i>	PP
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	<i>Nilton Moreira Cavalcante</i>	MDB
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	<i>Ubirajara Gomes da Cruz</i>	PSDB
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	<i>Wilson Espiridião Pimenta</i>	MDB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 189/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
06/033/2019 Sh 20 min
07 AGO 2019

PROTOCOLO

Maria Célia Alves de Andrade
Recepcionista
Matr: 1364 - CMQ

**A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:**

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE
COM A FINALIDADE DE APURAR
IRREGULARIDADES PRATICADAS
PELO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA COMISSÃO**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante com objetivo de apurar denúncia pela prática de irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentada na forma do Requerimento Nº 08/041/2019, de autoria do vereador Julio Cesar Rezende de Almeida.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é considerada Comissão Temporária, nos termos do art. 73, inciso IV da Resolução nº 169/2017, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E DA FORMAÇÃO INTERNA DA
COMISSÃO**

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta por três Vereadores, nos termos do §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§ 1º Não poderá compor a Comissão Processante o acusado.

§ 2º Os membros da Comissão Processante, posteriormente a eleição da escolha dos demais membros, reunir-se-ão dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para deliberar sobre a condução dos trabalhos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

§ 3º O Presidente da Comissão Processante designará relator, no prazo máximo de dois dias contados do recebimento do Requerimento Nº 08/041/2019, se o mesmo não se reservar para relatar a matéria.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O parecer será acompanhado de decreto legislativo, propondo ou não sobre destituição do membro da Mesa Diretora acusado.

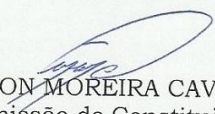
Art. 5º Para o funcionamento da Comissão Processante aplica-se o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 6º - Ficarão o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

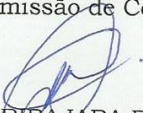
Art. 6º Dos fatos apurados pela Comissão de que trata esta Resolução e do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, poderá ser enviado cópia do Requerimento Nº 08/041/2019 ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal do Vereador acusado.

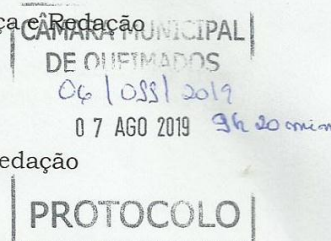
Parágrafo Único - O envio de cópia do processo ao Ministério Público fica condicionado à responsabilização do Vereador acusado por parte da Comissão Processante e o conseqüente julgamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JACKSON PINTO DA SILVA
Vice - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


UBIRAJARA DA CRUZ
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Maria Célia Alves de Almeida
Recepcionista
Matr: 1364 - CML



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ATO DA PRESIDÊNCIA

Satisfeitos os requisitos do art. 32, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE

I – Designar para compô-la, na forma deliberada pelo Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Processante:

Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida – Presidente e Relator – Partido PSDB

Vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio – Relator – Partido MDB

Vereador Getulio de Moura – Vogal – Partido PP

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ATO DA PRESIDÊNCIA

Requerimento de Prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito (REQ nº 043/2019) subscrito pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Senhor Vereador ADRIANO MORIE.

Considerando a deliberação do plenário na 36ª Sessão Ordinária de 07 de agosto de 2019.

Verifico satisfeitos os requisitos de solicitação de prorrogação do prazo da Comissão da Parlamentar de Inquérito para averiguar a suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, assim

RESOLVE

Prorrogar o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que averigua suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A AVERIGUAR A
SUPOSTA FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADOS NO ANO DE 2016

REQUERIMENTO Nº 043/2019

Requer seja submetido à deliberação do
Plenário o pedido formulado pela Comissão
Parlamentar de Inquérito para prorrogação do
prazo de funcionamento da CPI, por 60
(sessenta) dias.

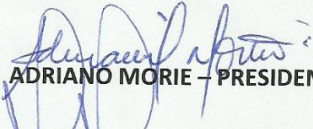
Sr. Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais
(art.1.º da Lei 1.579/52), requero seja submetido à deliberação do Plenário o pedido
formulado pela **Comissão Parlamentar de Inquérito** o pedido de prorrogação do prazo
para conclusão dos trabalhos desta Comissão por mais 60 (sessenta) dias.


Queimados-RJ, em 07 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

PROTOCOLO
Thiago Luis Julio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ


ADRIANO MORIE – PRESIDENTE DA CPI


ANTONIO DE ALMEIDA – RELATOR DA CPI


MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA – VOGAL DA CPI


GETÚLIO DE MOURA – SUPLENTE DA CPI



JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com fincas no § 3º do art. 58 da Lei Maior, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário o pedido formulado pela Comissão Parlamentar de Inquérito de o pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão por mais 60 (sessenta) dias, em razão dos seguintes fatos:

Primeiramente, fundamenta-se a necessidade de prorrogação do prazo de funcionamento da CPI pelo fato das informações encaminhadas pela Câmara Municipal de São João da Barra, onde informam que inexistente publicação em diário oficial da nomeação para exercício da função declarada pelo servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira de Consultor Jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sem possibilidade de a Comissão deitar-lhe análise.

A possibilidade de prorrogação está garantida pelo Regimento Interno desta Casa de Leis; bem como pelo artigo 5º, §2º da Lei Federal n. 1579, de 1952.

Ainda, a respeito, a jurisprudência pátria:

TJ-MG - 100930300345940011 MG 1.0093.03.003459-4/001(1) (TJ-MG) Data de publicação: 05/04/2006 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. CPI. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. ENCERRAMENTO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DA LIMINAR QUE DETERMINOU SEU ARQUIVAMENTO. PERDA DE OBJETO. É lícita a prorrogação do prazo dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal para a apuração de responsabilidade do Prefeito municipal por irregularidades administrativas, desde que justificada e aprovada por deliberação dos seus membros dentro da legislatura em que foi instalada. Já tendo sido aprovado o relatório final e encerrados os trabalhos da CPI quando da notificação da liminar que determinou a suspensão dos trabalhos, deu-se a perda de objeto do mandado de segurança, impondo-se a reforma da sentença, a fim de denegar-se a segurança.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: FATO DETERMINADO E PRAZO CERTO. C.F., ARTIGO 58, § 3º. LEI 1.579/52. ADVOGADO. TESTEMUNHA. OBRIGAÇÃO DE ATENDER À CONVOCAÇÃO DA CPI PARA DEPOR COMO TESTEMUNHA. C.F., ARTIGO 133; CPP, ART. 207; CPP, ART. 406; CÓD. PENAL, ART. 154; LEI 4.215, DE 1963, ARTIGOS 87 E 89. I. - A Comissão Parlamentar de Inquérito deve apurar fato determinado. C.F., art.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

PROTOCOLO

Ulisses Luis Inácio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ

ambrosio
[assinatura]
[assinatura]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

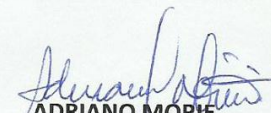


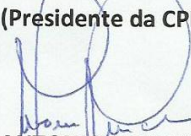
Nº. 626 – Quarta - feira, 07 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 47

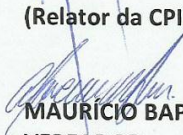
58, § 3º. Todavia, não está impedida de investigar fatos que se ligam, intimamente, com o fato principal. II. - Prazo certo: o Supremo Tribunal Federal, julgando o HC nº 71.193-SP, decidiu que a locução "prazo certo", inscrita no § 3º do artigo 58 da Constituição, não impede prorrogações sucessivas dentro da legislatura, nos termos da Lei 1.579/52. III. - A intimação do paciente, que é advogado, para prestar depoimento à CPI, não representa violência ao disposto no art. 133 da Constituição nem às normas dos artigos 87 e 89 da Lei 4.215, de 1963, 406, CPC, 154, Cód. Penal, e 207, CPP. O paciente, se for o caso, invocará, perante a CPI, sempre com possibilidade de ser requerido o controle judicial, os direitos decorrentes do seu "status" profissional, sujeitos os que se excederem ao crime de abuso de autoridade. IV. - H.C. indeferido. (HC 71231, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 05/05/1994, DJ 31-10-1996 PP-42014 EMENT VOL-01848-01 PP-00049)


Dessa forma, mostra-se imperiosa a continuidade dos trabalhos. Efetuadas tais digressões, solicitamos a Vossa Excelência que o presente pleito seja submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Queimados, prorrogando-se o prazo de funcionamento desta CPI pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.

Queimados, 07 de agosto de 2019.


ADRIANO MORIE
VEREADOR
(Presidente da CPI)

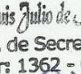

ANTONIO DE ALMEIDA
VEREADOR
(Relator da CPI)


MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
VEREADOR
(Vogal da CPI)


GETÚLIO DE MOURA
VEREADOR
(Suplente da CPI)

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

PROTÓCOLO


Uirango Luis Julio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ